



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 134/2013

São Jorge D'Oeste, 03 de junho de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: encaminha o Projeto de Lei nº 24/2013

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

- 1 Encaminhamos para análise e aprovação os **Projetos de Lei nº 24/2013**.
- 2 Pedimos que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, convocando-se sessões extraordinárias, para sua votação, se for o caso.
- 3 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Declaro que recebi

Data 04/06/2013

Ass. Adriana Reijde

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 24.06.13*

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072**



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



PROJETO DE LEI Nº. 24/2013

Dispõe sobre o repasse anual de recursos aos Clubes de Idosos do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge d'Oeste, PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedido o repasse anual de recursos aos Clubes de Idosos do Município de São Jorge d'Oeste, PR.

§ 1º. Tais valores serão destinados ao auxílio das despesas a título de alimentação para os eventos ocorridos na sede de cada clube.

§ 2º. Fica estipulado o valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os clubes de idosos.

§ 3º. Deste modo, 50% (cinquenta por cento) de tal valor será destinado para o Clube de Idosos localizado na cidade, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de Linha Tiradentes, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de São Pio X e 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste
- PR, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze,
50º ano de emancipação.**


LORIMAR LUIS GAIO

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 024/20132

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o conceder repasse anual aos Clubes de Idosos do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, atendendo as necessidades dos mesmos, inerentes a alimentação dos eventos ocorridos na sede de cada clube.

Tal projeto visa atender as determinações contidas no Estatuto do Idoso, que prevê em seu artigo 20, que *“o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”*.

O repasse dos valores justifica-se pelo incontestável direito ao lazer que deve ser propiciado aos idosos, os quais, para tanto, reúnem-se em encontros semanais, realizando refeições na parte da tarde e necessitam de auxílio para tanto.

Ainda, para justificar o direito aos alimentos pertinentes aos mesmos, encontra-se fundamento no artigo 11 do Estatuto já mencionado, o qual preleciona que *“os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil”*.



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Assim, observando-se que a lei ampara de forma satisfatória o auxílio aos idosos, é que se encaminha o presente Projeto de Lei e conta-se com a sua aprovação por esta edilidade, visando repassar valores mensais a título de auxílio alimentação aos clubes de idosos do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

Diante dos motivos expostos, solicita-se a aprovação dos vereadores ao presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, visto que deseja-se realizar o repasse dos valores ainda este mês.

São Jorge d'Oeste, 03 de junho de 2013.


LORIMAR LUIS GAIO
PREFEITO MUNICIPAL